

LEI MUNICIPAL Nº 912/09, DE 20 DE MAIO DE 2009.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, 01 (um) professor, com carga horária semanal de 22 (vinte e duas) horas para lecionar junto à Escola Municipal Hermínio José Casagrande.*

Art. 2º - *O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando subordinado à Lei Municipal que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

Art. 5º - *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 20 de abril de 2009.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal